



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0257/2023-SMS, CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA F E F COMERCIO E SERVIÇOS
ELÉTRICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
LEVES E PESADOS (MECÂNICA GERAL,
RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA
E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA,
PINTURA), NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Goiás, n.º 1825, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária, Sra. **Geiza da Silva Dantas**, portador do CPF nº 755.691.912-91 e RG nº 4374181 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, sediada à Avenida das Nações, nº 3363, Bairro: Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.775/0001-50, Inscrição Estadual nº 15.342.585-7, neste ato representado por **FRANÇUILAMY NERES DA SILVA**, portador do RG sob nº 5577885 PC/PA, e do CPF sob nº 910.887.042-04, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

F E F Comercio e Serviços Elétricos LTDA - Avenida das Nações, nº 3363, Bairro: Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, CNPJ sob nº 13.960.775/0001-50, FRANÇUILAMY NERES DA SILVA - (94) 991730433

10.301.0003.2060.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

LOTE 2 - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	500	R\$ 174,50	R\$ 87.250,00
3	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	60	R\$ 165,50	R\$ 9.930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 97.180,00

LOTE 5 - SERVIÇOS DE RETÍFICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	670	R\$ 212,50	R\$ 142.375,00
2	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS DE RETÍFICA	HORA	63	R\$ 270,00	R\$ 17.010,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 159.385,00
VALOR GLOBAL					R\$ 256.565,00

10.302.0003.2071.0000 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

LOTE 2 - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SMS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	410	R\$ 174,50	R\$ 71.545,00
3	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	48	R\$ 165,50	R\$ 7.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 79.489,00

LOTE 5 - SERVIÇOS DE RETÍFICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SMS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	590	R\$ 212,50	R\$ 125.375,00
2	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS DE RETÍFICA	HORA	52	R\$ 270,00	R\$ 14.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 139.415,00
VALOR GLOBAL					R\$ 218.904,00

10.304.0003.2204.0000 - MANUT. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

LOTE 2 - SERVIÇO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SMS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	290	R\$ 174,50	R\$ 50.605,00
3	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	HORA	42	R\$ 165,50	R\$ 6.951,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 57.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



LOTE 5 - SERVIÇOS DE RETÍFICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SMS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULOS LEVES – SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	240	R\$ 212,50	R\$ 51.000,00
2	VEICULOS PESADOS – SERVIÇOS DE RETÍFICA	HORA	35	R\$ 270,00	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 60.450,00
VALOR GLOBAL					R\$ 118.006,00
TOTAL GERAL					R\$ 593.475,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/06/2023 e encerramento em 01/06/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 593.475,00 (Quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação Indicada no Item 1.3:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designada a servidor Sidivam da Costa, matrícula nº 3142, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023-PMON, celebrado com a empresa **F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 13.960.775/0001-50**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MECÂNICA GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte/Pa, 02 de junho de 2023.

GEIZA DA SILVA DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 221/2023-PMON-GAB

F E F COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 13.960.775/0001-50

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____